



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Determino que seja apensado ao **PL. 971/2024**, de Autoria do Senhor Deputado **Eduardo Fortes**, que “Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência ou condição de saúde grave que exija assistência específica, ingressar e permanecer acompanhada de cão de assistência em ambientes públicos e privados de uso coletivo e em meios de transporte no Estado do Tocantins”, o **PL. 08/2025**, de Autoria do Senhor Deputado **Dr. Danilo Alencar**, que “Dispões sobre o direito no âmbito estadual da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista-**TEA** de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de apoio emocional”, ambos em tramitação nessa Comissão, por se tratarem de materias conexas.

Sala das Comissões, 11 de março de 2025.

  
Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação